



MORADA NOVA
PREFEITURA



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 0001020250602/0002-06

Pregão Eletrônico nº 090701/2025-DIVERSAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

Considerando a Portaria nº 2509-B/2025, que designa e regulamenta os atos administrativos pertinentes ao presente certame;

Considerando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a anulação dos atos administrativos ilegais de ofício ou por provocação, assegurado o contraditório e a ampla defesa sempre que houver efeitos sobre terceiros;

Considerando o teor do Despacho Singular nº 6402/2025, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, nos autos do Processo nº 23101/2025-5, que determinou a suspensão do certame em razão das irregularidades apontadas;

Considerando que, no decorrer da análise administrativa, foi identificado erro no planejamento do certame, especialmente na definição e dimensionamento dos quantitativos dos itens licitados, demandando revisão detalhada para garantir maior eficiência, economicidade e adequação às reais necessidades das Secretarias Municipais;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo dever da autoridade competente promover a anulação de ofício dos atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;



MORADA NOVA
PREFEITURA



RESOLVE:

ANULAR, em sua integralidade, o **Pregão Eletrônico nº 090701/2025-DIVERSAS**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 2509-B/2025, bem como às determinações constantes do Despacho Singular nº 6402/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, proferido nos autos do Processo nº 23101/2025-5, e em razão da necessidade de correção de falhas no planejamento, notadamente a revisão dos quantitativos dos itens licitados.

Determinar ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da presente anulação, inclusive com as devidas publicações oficiais.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo de referência.

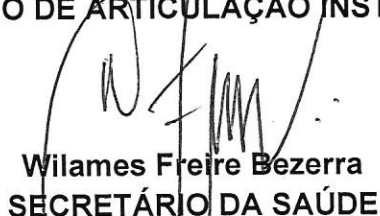
Morada Nova/CE, 02 de outubro de 2025.


Glauber Barbosa Castro Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Emmanuel Gonçalves de Castro Andrade
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL


Wilames Freire Bezerra
SECRETÁRIO DA SAÚDE





MORADA NOVA
PREFEITURA

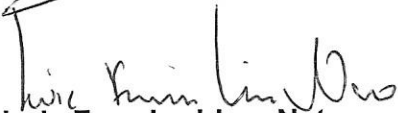



Eliziana Maria Damasceno Nobre
Ordenadora de Despesa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA


Naira Carneiro Castro Sampaio
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Francisco Eduardo Barros de Lima Júnior
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS


Luiz Ferreira Lima Neto
SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO


Francisco Maxsuel Oliveira Macena
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE


Silvio Alberto Chagas Ribeiro Sousa
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE


André Felipe Lima Girão
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


Alex Sandro Saraiva
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO